



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON

**DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026**

Processo NA 24.04.0078.001.00345-3 – GUARDIAN MULTI CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO

Processo NA 24.05.0078.001.00021-3 – BANCO AGIBANK S.A

Processo NA 24.06.0078.001.00069-3 – AUTO ESCOLA UNIVERSO LTDA

Processo NA 24.06.0078.001.00381-3 – BANCO INBURSA S.A

Processo NA 24.10.0078.001.00180-3 – BANCO ITAUCARD S.A

Processo NA 24.10.0078.001.00180-3 – ITAU UNIBANCO S.A

Processo NA 24.10.0078.001.00401-3 – BANCO AGIBANK S.A

Processo NA 25.01.0078.001.00270-3 – BANCO AGIBANK S.A

Processo NA 25.01.0078.001.00339-3 – BANCO AGIBANK S.A

Processo NA 25.02.0078.001.00290-3 – ANDDAP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DEFESA DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Processo NA 25.04.0078.001.00178-3 – ANDDAP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DEFESA DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Processo NA 25.04.0078.001.00021-3 – ANDDAP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DEFESA DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Processo NA 25.08.0078.001.00178-3 – ITAU UNIBANCO S.A

Processo NA 25.08.0078.001.00178-3 – TSP SERVIÇOS DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS LTDA

Determino dar ciência da decisão administrativa de **multa** onde fica(m) a(s) empresa(s) supracitada(s) cliente(s) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, na forma do art. 30 da Lei 6007/2011, para apresentar recurso ou efetuar o recolhimento do valor da multa arbitrado.

Celso Munir Attyê Mussi
Secretário Executivo de Defesa do Consumidor